

ESP-CTO. DETENCAO PROVISORIA DE PAULO DE FARI

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	380277-ESP-CTO. DETENCAO PROVISORIA DE PAULO DE FARI	NOELUCI SILVA BORGES MARIANO	07/08/2026 13:32 (v 0.4)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	35/2026	006.00345186/2026-10

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Gêneros Alimentícios (Estocáveis)**, para consumo neste Estabelecimento Penal, durante o período de 1º de Maio a 31 de Agosto de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAFISICO	CÓDIGO COMPRAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alimento achocolatado pó fino, composto de açúcar, cacau em pó, sal, emulsificante, estabilizante e aromatizantes, com cor marrom, sabor chocolate e odor característico, isento de fragmentos de insetos, sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada, com validade mínima de 10 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 273/05, RDC 12 /01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14 /14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA.	451.864-00	484189	708 (Pacote 400 g)	100	R\$ 5,5000	R\$ 550,0000
2	Açúcar cristal, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho, embalagem primaria plástica						

	atóxica devidamente lacrada, com validade mínima de 10 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	442.879-0	603269	408 (Saco 5 Kg)	300	R\$ 14,1200	R\$ 4.236,0000
3	Açúcar refinado, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas, embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada, com validade mínima de 10 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360 /03 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela ANVISA.	442.869-2	463994	404 (Saco 1 kg)	1.200	R\$ 3,4000	R\$ 4.080,0000
4	Alho Processado branco, picado, higienizado, com conservantes, transportado e conservado em temperatura ambiente, isento de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos, embalagem primaria balde plástico, atóxico e lacrado, embalagem secundaria caixa de papelão reforçada, com validade mínima de 5 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 218/05, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	468.319-6	463861	3 (Quilograma)	120	R\$ 8,9500	R\$ 1.074,0000
5	Arroz Agulhinha, grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas, matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo,						

	isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas, embalagem primaria saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 06/09 do MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA.	3.989-6	458904	408 (Saco 5 Kg)	9.000	R\$ 15,0000	R\$ 135.000,0000
6	Café Tradicional torrado e moído, constituído de café ate tipo 8 na classificação oficial brasileira-COB, bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona, com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados, admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conillon, desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante, ponto de torra moderadamente escuro a médio claro, com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue, impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%, e umidade em g/100g máxima de 5%, obedecendo Resolução SAA 19, de 05/04/2010, com embalagem alto vácuo (tijolinho), rotulagem impressa no pacote, não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto, validade mínima na data da entrega de (11) onze meses, devendo obedecer as exigências das REs-SAA 28 de 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14, Instrução Normativa NR 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café.	331.793-5	463587	187 (Pacote 500 g)	2.000	R\$ 5,2000	R\$ 10.400,0000
7	Caldo de Carne, em pó, composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne bovina, cebola,						

	alho, realçador de sabor, e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, embalagem primaria plástica metalizada hermeticamente fechada e atóxica, com validade mínima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses na data de fabricação, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	436.462-7	339479	302 (Pacote 1 kg)	20	R\$ 3,2000	R\$ 64,0000
8	Canela em pó fino homogêneo, obtida da casca do espécime genuíno, de coloração marrom claro, com sabor e odor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos, embalagem primaria plástico atóxico e lacrado, embalagem secundaria caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	6.358-4	463872	186 (Saco 50 g)	20	R\$ 4,1700	R\$ 83,4000
9	Canjica de Milho grupo misturada, subgrupo despeliculado, classe amarela, tipo 1, isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos, admitindo umidade máxima de 13% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA.	475.046-2	459074	397 (Saco 500 g)	300	R\$ 2,8900	R\$ 8,67,0000

10	Catchup tipo tradicional, composto de polpa de tomate, água, açúcar, vinagre, sal, condimentos, especiarias e outros ingredientes permitidos, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica, com validade mínima de 10 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	461.167-5	459663	2029 (Galão 3,2 Kg)	30	R\$ 13,2900	R\$ 398,7000
11	Colorífico em pó, obtido de sementes de espécimes genuínos, com coloração vermelho intenso, com sabor próprio, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado, embalagem secundária caixa de papelão reforçada, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA, com validade mínima de 7 meses na data da entrega.	100.517-0	463939	302 (Pacote 1 Kg)	20	R\$ 9,9000	R\$ 198,0000
12	Creme de leite apresentando teor de matéria gorda de no mínimo 17%, embalado em caixa cartonada, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos, com validade mínima de 5 meses a contar data da entrega.	585.898-4	446533	413 (Caixa 1 Kg)	80	R\$ 12,0000	R\$ 960,0000
13	Doce de corte, sabor goiabada, composto de goiaba, açúcar, pectina, acidulante e outros						

	ingredientes permitidos, com consistência firme para corte, cor avermelhada, sabor e odor característicos, sem sujidades e materiais estranhos, embalagem primária plástico transparente atóxico, embalagem secundária caixa de papelão reforçado, com validade de 12 meses na data de fabricação e 10 meses na data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e RDC 14/14 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	429.307-0	462679	3 (Quilograma)	2.200	R\$ 8,0000	R\$ 17.600,0000
14	Ervilha Verde em conserva simples, inteira, imersa em salmoura, apresentando tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, sendo considerado como peso o produto drenado, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, com validade mínima de 19 meses na data da entrega.	3.563-7	462823	2363 (Lata 1,7 Kg)	50	R\$ 18,7000	R\$ 935,0000
15	Extrato de Tomate concentrado, composto de tomate, sal, açúcar, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, com validade mínima de 14 meses na data da entrega.	3.562-9	459670	2078 (embalagem 2 kg)	700	R\$ 10,9500	R\$ 7.665,0000

16	Farinha de Trigo fina, para panificação, pré mistura para pão Frances, composta de farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico, melhorador para farinha e outros, com a cor branca, devendo ser apresentada limpa e seca, isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios, embalagem primaria de saco de papel kraft multifoldado (com no mínimo duas folhas), com validade mínima de 02 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 08/05, RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 14/14, RDC 259/02 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo MAPA e ANVISA.	507.121-6	242454	381 (Saco 25 Kg)	250	R\$ 70,5000	R\$ 17.625,0000
17	Farinha de Milho obtida do grão de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e acido fólico, na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%, isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios, validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente e atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela ANVISA.	3.993-4	479080	404 (Saco 1 Kg)	400	R\$ 4,2100	R\$ 1.684,0000
18	Feijão Carioca, grupo 1, classe cores, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade recomendada de ate 14%, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados, embalagem primária saco plástico atóxico hermeticamente fechado,						

	com validade mínima de 05 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6268/07, Instrução Normativa 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA.	12.045-6	464553	404 (Saco 1 Kg)	21.000	R\$ 6,5500	R\$ 137.550,0000
19	Feijão Preto, grupo 1, classe preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade recomendada de ate 14%, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados, embalagem primária saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, com validade mínima de 04 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6268/07, Instrução Normativa 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA.	12.035-9	464552	404 (Saco 1 Kg)	1.500	R\$ 6,6900	R\$ 10.035,0000
20	Fubá de Milho obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e acido fólico, de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%, com aspecto , cor,cheiro e sabor próprios, com ausência de mofo e ranço, isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios, validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263 /05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	3.992-6	470688	404 (Saco 1 Kg)	1.200	R\$ 3,6500	R\$ 4.380,0000

21	Massa Alimentícia formato Espaguete, massa seca, transportada e conservada a temperatura ambiente, composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos, embalagem primária plástica hermeticamente fechada, com validade mínima de 15 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA.	457.317-0	458953	187 (Pacote 500 g)	1.200	R\$ 2,5000	R\$ 3.000,0000
22	Milho Verde em Conserva simples, grãos inteiros, imerso em salmoura, apresentando tamanho e coloração uniformes, acondicionado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, devendo ser considerado como peso o produto drenado, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, com validade mínima de 19 meses na data da entrega.	7.405-5	462824	2363 (Lata 1,7 Kg)	50	R\$ 20,7200	R\$ 1.036,0000
23	Mostarda amarela, composta de água, vinagre, mostarda, açúcar, sal, condimentos, conservador e outros ingredientes permitidos, embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica, com validade mínima de 6 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	459.754-0	459667	2029 (Galão 3,2 Kg)	40	R\$ 12,9000	R\$ 516,0000

24	Óleo comestível soja, composto de óleo de soja refinado e antioxidante, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos, embalado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 270 /05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA, com validade mínima de 06 meses na data da entrega.	132.409-8	463692	236 (Frasco 900 ml)	800	R\$ 7,9900	R\$ 6.3920000
25	Orégano em folhas secas, obtido de folhas e talos do espécime genuíno, com coloração verde pardacenta, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primária embalagem plástica atóxica e lacrada, embalagem secundaria caixa de papelão reforçada, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	6.444-0	463916	397 (Saco 500 g)	32	R\$ 7,0000	R\$ 224,0000
26	Pimenta do Reino preta, em pó, obtida de frutos do espécime genuíno, com coloração cinza escuro, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado, embalagem secundaria caixa de papelão reforçada, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14 /14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, com validade mínima de 19 meses na data da entrega.	6.447-5	463920	3 (Quilograma)	25	R\$ 11,5000	R\$ 287,5000
27	Pó para Gelatina sabor morango, composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez, aroma artificial de morango, corantes,						

	edulcorantes, e outros ingredientes permitidos, embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA, com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	132.157-9	462717	302 (Pacote 1 Kg)	1.500	R\$ 6,9000	R\$ 10.350,0000
28	Preparo pó para refresco sabor morango, composto de açúcar, polpa de morango em pó, acidulante, aromatizante, antiumectante, regulador de acidez, estabilizante, corante e outros ingredientes permitidos, embalagem primaria filme plástico resistente e atóxico, com validade mínima de 10 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 17/13 (MAPA), Instrução Normativa 37/14 (MAPA), Decreto 6871/09, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA.	542.119-5	217798	302 (Pacote 1 Kg)	1.500	R\$ 5,7000	R\$ 8.550,0000
29	Sagu grupo tapioca, subgrupo perola ou sagu artificial, tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, bolor ou mofo, embalagem primaria plástica, hermeticamente fechada, com validade mínima de 10 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 23/05 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA.	450.588-3	459084	187 (Saco 500 g)	300	R\$ 4,2000	R\$ 1.260,0000
30	Sal refinado, iodado, composto de cloreto de sódio e sais de iodo, embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a Lei 6.150/74, Decreto						

	75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	3.561-0	291893	302 (Pacote 1 Kg)	2.000	R\$ 1,5500	R\$ 3.100,0000
31	Trigo para Quibe, integral, quebrado e torrado, isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios, livre de mofo ou fermentação, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, devidamente lacrado, embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 10 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 07/11, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	358.517-4	326330	405 (Pacote 500 g)	400	R\$ 4,0000	R\$ 1.600,0000
32	Vinagre de álcool, composto de fermentado acético de álcool, água e conservante, com acidez volátil mínima de 4%, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica, com validade mínima de 10 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 55/02, Decreto 6.871/09, Instrução Normativa 06/12, RDC 259/02 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA.	461.189-6	217096	231 (Frasco 750 ml)	400	R\$ 2,1300	R\$ 852,0000

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação[ESP4] .

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000056/2026.;

II) Data de publicação no PNCP: 26/06/2025;

III) Local: Paulo de Faria/SP;

IV) Fonte: compras.gov.br;

V) Acesso: <https://pncp.gov.br/app/pca/96291141000180/2026/56>;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá observar entre outros, os seguintes requisitos:

- A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.

- Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL**”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do [artigo 8º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/2008](#).

- Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 /1992) ,

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);
- Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);
- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.1.1. Os itens a serem adquiridos deverão seguir a descrição do material em sua totalidade, segundo informações do **Termo de Referência**, e deverão ser entregues em perfeitas condições de acondicionamento, conservação, e com boa aparência, em conformidade com as normas inerentes a cada produto.

Garantia da contratação

4.2. **Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**

Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

4.3. Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(s) item(ns) constitui(em) cota(s) reservada(s) para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (ME/EPP/EQUIPARADAS), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

4.3.1. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será efetuada negociação para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Unidade Compradora, sendo que a primeira requisição pode ser realizada após **02 (dois) dias úteis** contados da **assinatura do termo de contrato**.

A critério do contratante, estima-se em **04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato**, o prazo para entrega total do objeto licitado. O contratante formulará cronograma de entregas com as quantidades mensais ou quinzenais a serem entregues e enviará juntamente ao contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s)[ESP2]): **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PAULO DE FARIA - SP, situado na Rodovia Armando Salles de Oliveira - KM528+950m - Zona Rural, na cidade de Paulo de Faria/SP.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º, e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 02 (dois) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. **O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.**

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “[Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL](#)”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799](#), de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega parcelada**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;](#)

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](#)

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da [Lei Complementar nº 214, de 2025,](#) quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,](#) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006,](#) estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023,](#) ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

a) *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).*

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.25.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.27. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 392.552,60 (Trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 00001/ 380277;

II. Fonte de Recursos: 150010001;

- III. Programa de Trabalho: 14421381565790000;
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30-10;
- V. Plano Interno:

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo de Faria, 07 de Agosto de 2026.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOELUCI SILVA BORGES MARIANO

Chefe de Seção de Administração



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 13:32:12.

HEFFREM ROBERLEY SAES DE LIMA

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 13:32:19.